



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -134 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de máquinas agrícola com tração 4x4, com grade aradora de no mínimo 14 (catorze) discos, para o corte de terras com estimativa de 1.100 (Mil e cem) horas, beneficiando os pequenos produtores rurais do município de Santana dos Garrotes/PB, incluindo operador, combustível, transporte e manutenção total da máquina, para o período previsto até 31 de Dezembro de 2022, poderá ser solicitado pelo município o uso de mais de uma máquina acompanhada de grade aradora, obedecidas as configurações mínimas exigidas conforme determinação do Edital nº 001/2022 e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS – Orçamento Corrente e Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

CONTRATADO: N&R LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONSULTORIA AMBIENTAL E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 23.143.281/0001-37, sediada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 236, fundos, Bairro: Centro, São Mamede/PB, CEP: 58.625-000.

VALOR GLOBAL: R\$ 279.480,00 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais), já com valor aditivado de R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais).

DATA DA VIGENCIA: 31/12/2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -134 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
DISPENSA Nº 0013/2020**

OBJETO: Prorrogação de Prazo para execução dos serviços de Implantação de abastecimento de Água em áreas rurais e comunidades tradicionais por meio de captação de água subterrânea e instalação de Sistema simplificado na localidade Sítio Serra Branca Zona Rural do município de Santana dos Garrotes/PB, nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores, assegurado pelo Convênio FUNASA nº 02061/2017, contrato de repasse nº 856391/2017 e PMSG, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 39.531 de 30/09/2019, Decreto Federal portaria nº 2.550 de 29/10/2019 e Decreto Municipal.

RECURSOS – Recursos assegurado pelo Convênio FUNASA nº 02061/2017, contrato de repasse nº 856391/2017 e PMSG, Decreto Estadual de Calamidade Pública nº 39.531 de 30/09/2019, Decreto Federal portaria nº 2.550 de 29/10/2019 e Decreto Municipal.

CONTRATADO: DEL ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 17.415.942/0001-33, Localizada a Rua Mãe Burrega, 68, Centro, CEP: 58780-000 – Itaporanga/PB.

VALOR: R\$ 253.545,73 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).

DATA DA VIGENCIA: 05/04/2023.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -134 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 042/2022

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB, O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO DIA 15 DE NOVEMBRO EM ALUSÃO A PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de novembro em comemoração à Proclamação da República;

CONSIDERANDO ainda, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade em suas necessidades essenciais, sem perda da qualidade;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados pela administração pública.

RESOLVE DECRETAR:

Artigo 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO, o dia 14 de novembro de 2022, para os servidores públicos municipais, nas repartições públicas, diretas e indiretas, do município.

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais prestados pelo município à população, como serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana dos Garrotes - PB, em 11 de novembro de 2022.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -134 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



JOSÉ PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL